

CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA Nº 01/2019

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO – COMPESA, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.769.035/0001-64, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1387, Santo Amaro - Recife/PE, CEP 50040-000, neste ato representada por seus Diretores Regional Metropolitano e de Novos Negócios, respectivamente, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX, representação esta decorrente dos precisos poderes outorgados por seu Estatuto Social (Arts. 19, II e 20, IV, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, e arquivado na JUCEPE sob o nº 20189041277, em 23/07/2018), doravante denominada COMPESA; e

XXXXXXXX, sociedade XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, município XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por seus representantes legais, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx xx/xx. e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxx,, doravante denominada INTERESSADO;

ambas em conjunto denominadas PARTES e individualmente como PARTE;

Considerando que:

- a) A COMPESA publicou o CHAMAMENTO PÚBLICO COMPESA nº 001/2019 (CHAMAMENTO PÚBLICO), quando tornou pública sua intenção de abrir um canal de comunicação com interessados no segmento de Geração nas modalidades previstas nas Resoluções ANEEL; e
- b) O INTERESSADO manifestou à COMPESA seu interesse em participar do processo de definição do modelo de negócio, bem como em parceria com a COMPESA o no segmento de Geração doravante denominado OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO.

As PARTES resolvem firmar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Constitui objeto do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE a obrigação de sigilo e confidencialidade em relação a todas as informações

técnicas, socioambientais, fundiárias, econômicas, financeiras, contábeis, jurídicas, regulatórias e comerciais da OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, doravante denominadas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, que tem como finalidade permitir a análise da viabilidade da participação da COMPESA na OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO.

Parágrafo 1º: Serão também consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS todas as informações fornecidas pela COMPESA ao INTERESSADO para o estudo da viabilidade mencionada no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 2º: Não serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS as informações que:

- a) sejam expressamente identificadas pelo INTERESSADO como “não confidenciais”;
- b) devam ser divulgadas por força de lei, decisão em processo judicial ou administrativo com caráter mandatório, casos em que a divulgação ocorrerá da forma mais restrita possível.

Parágrafo 3º: As informações mencionadas no *caput* serão disponibilizadas à COMPESA em forma de “dossiê” que deverá conter, no mínimo, a documentação solicitada no CHAMAMENTO PÚBLICO.

Parágrafo 4º: As PARTES comprometem-se a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para propósitos estranhos àqueles definidos no *caput* da Cláusula Primeira ou em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo 5º: As PARTES comprometem-se a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, contratados e em geral, todas as pessoas sob sua responsabilidade que necessitem ter acesso às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, mantenham a confidencialidade acordada neste instrumento, assumindo total responsabilidade pela ruptura desse compromisso.

Cláusula Segunda - Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE entra em vigor na data de sua assinatura, mantendo-se válido pelo prazo de 2 (dois) anos ou até que ocorra a sua substituição por algum outro documento acordado entre as PARTES.

Cláusula Terceira – Concluindo a COMPESA pela não participação na OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, compromete-se a devolver ou destruir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, todas as informações, documentos e dados recebidos e protegidos por este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, não subsistindo nenhum outro compromisso, exceto aquele relacionado à confidencialidade das informações, durante o período previsto na Cláusula Segunda.

Parágrafo único: A obrigação mencionada no *caput* não se aplica às informações que devam permanecer em seu poder devido à legislação aplicável.

Cláusula Quarta – As INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS protegidas por este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE e os compromissos nele contidos não poderão ser cedidos a terceiros por uma das PARTES sem o prévio consentimento, por escrito, da outra PARTE, salvo em se tratando de cessão às sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum de uma das PARTES.

Parágrafo 1º: O não cumprimento das obrigações de confidencialidade previstas neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE sujeitará a PARTE infratora ao pagamento de perdas e danos comprovadamente sofridos pela PARTE prejudicada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes da violação do compromisso.

Parágrafo 2º: A divulgação de quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da outra PARTE ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias. A PARTE compelida a divulgar a informação deverá reportar o fato imediatamente à outra PARTE, proprietária da informação.

Cláusula Quinta – Decidindo as PARTES pela continuidade da OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO, será assinado documento específico retratando o entendimento inicial entre as PARTES e contendo as condições mínimas necessárias para a parceria, observadas as condições básicas previstas na CHAMAMENTO PÚBLICO e as necessárias autorizações estatutárias e legais para a sua celebração.

Cláusula Sexta – O interesse pelo prosseguimento no estudo da viabilidade da OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO poderá ser interrompido a qualquer momento, por qualquer uma das PARTES e a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita, independentemente de qualquer indenização ou pagamento, permanecendo, entretanto, a obrigação relativa à não revelação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS durante o prazo previsto na Cláusula Segunda deste instrumento.

Cláusula Sétima - O não exercício por qualquer das PARTES de qualquer direito a ela assegurado neste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção prevista não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

Cláusula Oitava - Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE não cria qualquer vínculo ou outra obrigação entre as PARTES, além da confidencialidade, e nem compromisso algum de futura associação ou parceria.

Cláusula Nona - Este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE será regido pelas Leis brasileiras e se alguma disposição deste Instrumento for considerada inválida em decorrência de qualquer lei aplicável ou decisão em processo judicial e/ou administrativo, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.



Parágrafo único. O INTERESSADO declara também que está ciente, conhece e entende integralmente o Código de Conduta de Fornecedores e Parceiros da COMPESA e o Código de Conduta e Integridade da COMPESA (<http://servicos.COMPESA.com.br/governanca/>), assim como as Políticas da COMPESA vinculadas a esses documentos.

Cláusula Décima - Fica eleito o foro da Comarca do Recife/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir questões que eventualmente decorram deste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, as PARTES firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, de de 2019.

Pela COMPESA:

Diretor Regional Metropolitano

Diretor de Novos Negócios

Pelo INTERESSADO:

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: